



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.

§ 2º

§ 3º

§ 4º


§ 5º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.